

Projeto n.º 94/80
MENSAGEM nº 47/80
Publicado 08/12/80
JORNAL DE HOJE

LEI N.º 454, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1980.
"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de GUMERCINDO ANTÔNIO DOS SANTOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 774, da Quadra 08, no Cemitério de Queimados, neste Município, onde se acham inumados os restos mortais de GUMERCINDO ANTÔNIO DOS SANTOS".

Art. 2.º - À família de GUMERCINDO ANTÔNIO DOS SANTOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE DEZEMBRO DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -
Prefeito